

PORTARIA PROADM Nº 02, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Retifica as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento, dos **cursos de graduação a distância**, no período letivo de 2020.

Maria Inês de Toledo Pennacchi Amaral, Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento, dos cursos de graduação a distância.

Art. 1º As políticas comerciais abaixo relacionadas consistem em descontos e promoções que poderão ser oferecidas aos alunos já matriculados ou que venham a se matricular nos cursos de graduação a distância da Toledo Prudente, no período letivo de 2020, conforme segue:

a) Desconto de até 30,77% sobre o valor integral das mensalidades, para os cursos de Bacharelado;

b) Desconto de até 28,571%, sobre o valor integral das mensalidades, para os Cursos Superiores de Tecnologia e de Licenciatura.

§1º Eventual aproveitamento de estudos resultará em dispensa de disciplina/módulo sob o âmbito acadêmico e não impactará os valores apurados nos termos do *caput*.

§2º Os descontos concedidos não incidem sobre módulos/disciplinas em que o aluno beneficiário for reprovado, bem como nos módulos/disciplinas optativas, devendo pagar o valor integral do respectivo crédito.

§3º O valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de graduação – modalidade EaD, para o exercício de 2020, é o seguinte:

CURSO	MENSALIDADE	PARCELAS
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 390,00	48
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	R\$ 350,00	30
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 390,00	48
GESTÃO COMERCIAL	R\$ 350,00	24

GESTÃO FINANCEIRA	R\$ 350,00	24
GESTÃO RH	R\$ 350,00	24
PEDAGOGIA	R\$ 350,00	48
PROCESSOS GERENCIAIS	R\$ 350,00	24

§4º O valor da matrícula/mensalidades será reajustado anualmente, no mês de janeiro, com base em seu valor integral do ano letivo anterior.

Art. 2º O mês de referência para o pagamento da segunda mensalidade será definido de acordo com a data de realização da matrícula, nos seguintes termos:

I) Matrículas realizadas antes do início do semestre letivo, terão como referência, o segundo mês do respectivo período (fevereiro/agosto).

II) Matrículas realizadas durante o semestre letivo, até o 15º dia do mês, terão como referência, o mês seguinte ao da realização da matrícula.

III) Matrículas realizadas durante o semestre letivo, após o 15º dia do mês, terão como referência, o mês posterior ao mês seguinte ao da realização da matrícula.

§1º Entende-se como semestre letivo os períodos de janeiro a junho e julho a dezembro de cada ano.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de agosto de 2020.



Maria Inês de Toledo Pennacchi Amaral

Pró-Reitora Administrativa